



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 172/2013 ANO IV

Divulgação: quinta-feira, 19 de setembro de 2013

Publicação: sexta-feira, 20 de setembro de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

Expediente Administrativo nº 13.0.0000097-8

Assunto: Processo Licitatório nº 10/2013 – Pregão Presencial nº 10/2013

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de escritório para a Justiça Militar/MG.

O Pregão Presencial nº 10/2013, de que trata este procedimento licitatório nº 10/2013, objetivou a aquisição de material de escritório para a Justiça Militar/MG, conforme discriminado no Termo de Referência, no Edital e demais Anexos do instrumento convocatório.

A tramitação do procedimento atendeu à legislação pertinente.

Deste modo, satisfeitas as exigências legais, HOMOLOGO o resultado do referido certame, ratificando a adjudicação do objeto, realizado pelo Pregoeiro, na forma seguinte:

VENCEDORAS:

LOTE 01:

PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com o VALOR ESTIMADO de R\$44.500,00 [quarenta e quatro mil, e quinhentos reais].

LOTE 02:

JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME, com o VALOR ESTIMADO de R\$2.850,00[dois mil, oitocentos e cinquenta reais].

LOTE 03:

JOÃO CARLOS DE AZEVEDO GROSSI – ME, com o VALOR ESTIMADO de R\$21.750,00[vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais].

LOTE 04:

CLEAR INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, com o VALOR ESTIMADO de R\$16.332,80[dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos].

LOTE 05:

PLM ATACADO DE SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, com o VALOR ESTIMADO de R\$18.500,00 [dezoito mil e quinhentos reais].

Valor total estimado dos 05 lotes: R\$103.932,80

Publique-se.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2013.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Presidente TJMMG

Concedendo:

- auxílio-creche requerido pela servidora Tatiana Ramos de Oliveira, JME- 0429-4, referente a seu filho Pedro Ramos Oliveira Duarte, a partir de 04/09/13.

* republicado por incorreção na publicação do DJME de 17/09/13

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

HABEAS CORPUS

Processo n. 0002339-57.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0004733-65.2012.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva
Paciente: Cb PM QPR Taniel Soares Caetano
Impetrante: Silvana Lourenço Lobo (MADEP 0200)
Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME

SÚMULA DA DECISÃO: 1.deferida a medida liminar, para suspender a realização da sessão de julgamento nos autos da Ação Penal n. 0004733-65.2012.9.13.0002, designada para o dia 19 de setembro de 2013, às 13h45min, na Segunda Auditoria de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;
2.oficiar o douto Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, comunicando-lhe o teor da decisão proferida;
3.abrir "vista" do presente habeas corpus ao douto Procurador de Justiça atuante nesta Corte castrense;
4.após, conclusos.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0006356-64.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Apelado: Felipe da Silva Lima
Advogados: Otto Osny de Oliveira (OAB/MG 48244)

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 557 do CPC, foi negado seguimento ao recurso de apelação aviado pelo Estado de Minas Gerais, por ser contrário às súmulas deste e. Tribunal de Justiça Militar.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0001502-61.2011.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Embargante: Isaac Assis dos Santos
Advogado: Ricardo Soares Diniz (OAB/MG 106073)
Embargado Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos.

SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CIVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003750-63.2012.9.13.0003
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Jadir Silva
Apelantes: Estado de Minas Gerais
André Luiz de Souza
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)
Advogados: Marcelo Nogueira (OAB/MG 92150) e outro
Apelados: os mesmos

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso de apelação apresentado pelo Estado de Minas Gerais e, por força do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva, determinou o arquivamento do Processo Administrativo- Disciplinar, Portaria n. 09/08 – COB, de 05 de março de 2008 e deu provimento parcial ao

recurso de apelação aviado pela parte autora, para tão somente, majorar o valor dos honorários de sucumbência, fixados em R\$2.000,00 (dois mil reais).

CORREGEDORIA

Portaria nº 47/2013-CJM

*Designa magistrada para plantão judiciário,
no âmbito da Primeira Instância da Justiça
Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Resolve:

Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 23/09/2013 às 8h do dia 30/09/2013**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2013.

(a) *Juiz Cel PM James Ferreira Santos*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 48; 28786MG => 6; 34247MG => 6; 35621MG => 14; 37342MG => 31; 40588MG => 53; 40746MG => 3, 4, 5, 48; 50328MG => 35; 56746MG => 21, 22, 23, 24, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37; 57887MG => 6, 7, 8, 9, 16; 61934MG => 50; 62284MG => 53; 69315MG => 38, 55; 75737MG => 34; 77819MG => 40, 45; 78201MG => 1; 79546MG => 31; 79837MG => 31; 81199MG => 31; 81234MG => 47; 81496MG => 31; 82331MG => 31; 85662MG => 21, 32, 33; 87069MG => 14; 88699MG => 20; 88823MG => 34; 89689MG => 31; 90148MG => 9; 90720MG => 18, 49; 91047MG => 38; 91153MG => 49; 91462MG => 42; 93507MG => 2, 15; 93714MG => 35; 96262MG => 36; 96712MG => 30; 98299MG => 32, 34; 100378MG => 32, 34; 100563MG => 24; 101172MG => 4; 102335MG => 31; 102722MG => 23, 30; 104231MG => 36; 105166MG => 29; 105408MG => 29; 105561MG => 51, 52, 54, 55; 106073MG => 38, 39, 40, 45, 46, 49; 106114MG => 18, 40, 45, 49; 106303MG => 32, 34; 107157MG => 25, 26, 27; 107966MG => 43, 44; 108530MG => 10; 109709MG => 31; 111058MG => 35; 111515MG => 7; 112330MG => 28; 112708MG => 30; 115283MG => 35; 115769MG => 37; 118395MG => 35; 118439MG => 20; 118616MG => 14; 118944MG => 20; 120013MG => 10; 120708MG => 32, 34; 121096MG => 37; 122901MG => 12, 13; 124631MG => 17, 40, 45; 125931MG => 32, 34; 125940MG => 14; 126799MG => 49; 126800MG => 49; 126909MG => 35; 127377MG => 6, 22; 128942MG => 35; 129570MG => 35; 131799MG => 8, 11; 131923MG => 32; 132396MG => 37; 132967MG => 4, 6, 22; 136307MG => 19; 136380MG => 12, 13; 136522MG => 41; 136743MG => 14; 137056MG => 35; 138379MG => 14; 139234MG => 1, 16; 139532MG => 4, 20, 49;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000656-79.2013.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Odair Batista Ramiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficie-se à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais

ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Kenia Siqueira Terra Bacelar.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000979-84.2013.9.13.0001

Réu: Antônio Carlos Gabriel => Designada audiência de inquirição de testemunhas militares para o dia 30/09/13 às 14:15 horas. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio.

3 - 0001656-17.2013.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Ailton Jose dos Santos => Designada a data de 04/10/2013, às 14:00 horas, para audiência de transação penal. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

4 - 0006322-95.2012.9.13.0001

Réu: Tiago Julio de Castro, Max Xavier Martins, Agnaldo Ferreira, Alex Esteveao de Souza => Designada a data de 17 de Outubro de 2013 às 14:00 horas para realização da audiência das testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Carla de Jesus Resende, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Marcio Eustaquio Vieira Lopes, Margareth de Abreu Rosa.

5 - 0006389-60.2012.9.13.0001

Réu: Wildson Cassio Afonso da Silva => Foi expedida Carta Precatória para a Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG. Adv.: Margareth de Abreu Rosa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000720-86.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Max Pierre Teixeira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Em sede de juízo de retratação, mantenho a decisão de fls. 259, publicada em 06/08/2013, pelos seus próprios fundamentos. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Rafael Lince Zumba, Silas Teixeira Moreira.

7 - 0000775-37.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Alexsandro Rodrigues Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca, Leonardo Canabrava Turra.

8 - 0000785-81.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cleosmar Antonio da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Ilson de Paulo Marques, Leonardo Canabrava Turra.

9 - 0001380-80.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Eduardo Henrique Ribeiro Muniz; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcos Ylram Parreira do Nascimento.

10 - 0001643-15.2013.9.13.0002

Autor: Sd 2ª CI Thomas Antonio Silva Fioreze; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Bráulio Danilo de Araujo, Celestino Januario Bacelar.

11 - 0002088-33.2013.9.13.0002

Autor: Cb Romero Pedro da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Ilson de Paulo Marques.

12 - 0002372-41.2013.9.13.0002

Autor: Cb Weverson Clayton Lara da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a inicial, nos termos do artigo 284, do CPC, com a juntada da declaração do estado de hipossuficiência financeira, nos termos da lei, bem ainda, para que comprove a situação alegada no item 05 das fls. 11, mediante apresentação de contracheque e de comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou, alternativamente, realize o preparo do feito, sob pena de indeferimento da inicial. Adv.: Keila Alberta Resende Chicri Couto, Luiz Carlos Jose do Couto.

13 - 0002373-26.2013.9.13.0002

Autor: Cb Weverson Clayton Lara da Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Keila Alberta Resende Chicri Couto, Luiz Carlos Jose do Couto.

14 - 0002419-15.2013.9.13.0002

Autor: Cb Suenia Medeiros Camargos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido da Autora. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Adriana Vilarinho de Oliveira Moura, Ana Paula de Souza Santos, Francisco Roberto Rangel, Marcelo Eustaquio Rangel, Tatiane Barbosa Rodrigues, Willian Calil Rangel.

15 - 0002464-19.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Joaquim Carvalho Neto; Réu: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio.

16 - 0006908-32.2012.9.13.0002

Autor: Sd 1ª Cl Angelo Marcio Abanca; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Vista ao Estado de MG, na qualidade de apelado, para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

17 - 0000527-71.2013.9.13.0002

Réu: Joao Paulo de Oliveira => Extinta a Punibilidade do acusado SD PM JOÃO PAULO DE OLIVEIRA pelo cumprimento da Transação Penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivo na CJM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

18 - 0005687-14.2012.9.13.0002

Flagranteado: Vanderlei Anastacio de Paula => Fica a Defesa do acusado CB PM QPR VANDERLEI ANASTÁCIO DE PAULA intimada para que, NO PRAZO DE 20 DIAS, apresente a este Juízo, os comprovantes de pagamento referentes às condições impostas na transação penal homologada, na ata de audiência realizada, na Comarca de Ibitiré/MG, em 10/07/2013. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto.

19 - 0006103-79.2012.9.13.0002

Réu: Samuel Ferreira dos Santos => Fica a Defesa intimada para apresentar as razões de apelação, no prazo legal. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

20 - 0012948-64.2011.9.13.0002

Flagranteado: Ivaldo Bento da Silva => Extinta a Punibilidade do acusado 1º SGT PM IVALDO BENTO DA SILVA pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Determinado o arquivamento. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes, Izadora Kristelle de Souza Gomes, Luciano Souto Dias, Thiara Viana Coelho Souto.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

21 - 0000242-75.2013.9.13.0003

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

22 - 0000464-43.2013.9.13.0003

Autor: Cb Josmar Goncalves Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Silas Teixeira Moreira.

23 - 0001080-18.2013.9.13.0003

Embargante: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa; Embargado: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

24 - 0001101-91.2013.9.13.0003

Autor: Cb Angelo Marcio da Silva Alves; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Marcos Antonio da Silva Alves.

25 - 0001754-93.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral; Executado: Estado de Minas Gerais => Intimado o Exequente a recolher custas. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

26 - 0001757-48.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral; Executado: Estado de Minas Gerais => Intimado o Exequente a recolher custas. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

27 - 0002025-05.2013.9.13.0003

Exequente: Ronan Saraiva Franco Amaral; Executado: Estado de Minas Gerais => Destarte, com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Ronan Saraiva Franco Amaral.

28 - 0002081-38.2013.9.13.0003

Autor: Alexandre Marques de Miranda; Réu: Estado de Minas Gerais => Com fulcro no artigo 616 do CPC, intimado o Exequente para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da mesma. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

29 - 0002459-91.2013.9.13.0003

Impugnante: Sd 1ª CI Luciano Moreira Garcia; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 1433-58.2013. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leomar Silva Pereira, Monica Fernandes Leitao.

30 - 0002460-76.2013.9.13.0003

Impugnante: Cb Sheile Ferreira Sales Alves Candido; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 1481-17.2013. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

31 - 0003109-80.2009.9.13.0003 ou 1186/09

Autor: 3º Sgt Alvimarques Ferreira dos Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor, por cinco dias, quanto ao contido nas fls. 376 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Anibal de Oliveira Siqueira Filho, Edmundo Diniz Alves, Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Leonardo de Queiroz Milhorato, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

32 - 0004532-70.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Amarildo Martins Junior; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Erika Mota de Souza, Fernanda Barcelos Vindilino, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

33 - 0005083-50.2012.9.13.0003

Autor: 2º Ten Patricio Santos de Oliveira; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

34 - 0005637-82.2012.9.13.0003

Autor: Cb Antonio Marcos Moreira Santos; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a apelação, em ambos os efeitos. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões no prazo legal. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Alexandre Delabela Pereira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

35 - 0006002-39.2012.9.13.0003

Embargante: Cb Edilson Mendes Laia; Embargado: Estado de Minas Gerais => Vista dos autos, fora de cartório, por cinco dias, ao embargado Edilson Mendes Laia. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Leandro Sia Machado, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

36 - 0006130-59.2012.9.13.0003

Autor: 2º Sgt Joel Batista de Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Dangelo dos Santos Mauricio, Mauricio de Oliveira Junior.

37 - 0009930-95.2012.9.13.0003

Autor: Cb Luciane Braga da Silva Ribeiro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Felipe Rabelo dos Santos, Igor Gomes Costa Vieira, Regina Lucia s. Safe z. Pereira.

MATÉRIA CRIMINAL

38 - 0000061-11.2012.9.13.0003

Réu: Cleiton da Silveira Silva, Daniel de Sousa => Audiência de inquirição de testemunha, designada na Comarca de Uberaba/MG p/o dia 15/10/2013 às 15:30hs. Adv.: Leticia Barra Vieira, Ricardo Soares Diniz, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

39 - 0000078-13.2013.9.13.0003

Réu: Flavio Alves de Souza, Marcos Rodrigues Moreira, Geraldo Jose Oliveira de Castro, Daniel Jose Vieira => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 30/09/2013, às 12h50, na Comarca de Carmo de Paranaíba/MG (C.P 0143.13.003256-6). Adv.: Ricardo Soares Diniz.

40 - 0000180-69.2012.9.13.0003

Réu: Alan Matucita Fabiani => Vista a Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Uberaba/MG, fls 162 e ss. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

41 - 0000318-02.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Daniel Francisco Dourado => Extinta a punibilidade do autor do fato Sd PM Daniel Francisco Dourado pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei nº 9.099/95. Adv.: Denilson da Silva Rodrigues.

42 - 0000428-11.2007.9.13.0003 ou 31451

Réu: Franciscarlos Gomes Guedes => Vista à defesa de juntada de Carta Precatória da Comarca de Novo Cruzeiro. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

43 - 0000668-87.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Adsmark Ferreira da Silva => Extinta a punibilidade do indiciado 3º Sgt PM Adsmark Ferreira da Silva pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

44 - 0000767-57.2013.9.13.0003

Réu: Marlucio Gomes da Silva, Alexandre Borges Lopes, Cleber Santino Bernardes, Vania Souto Ribeiro => Audiência de inquirição de testemunhas designada para o dia 12/12/2013, às 13h, na Comarca de Uberlândia (C.P nº 0503205-20.2013.8.13.0702) e vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

45 - 0001193-69.2013.9.13.0003

Requerido: Alex Belton Candido => Audiência de Interrogatório designada para o dia 17/10/2013, às 14:00 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

46 - 0001504-60.2013.9.13.0003

Réu: Carlos Ricelio Nunes Moraes => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 10/10/2013, às 14:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

47 - 0001708-07.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Sebastiao Jose Louzada => Audiência Transação Penal designada para o dia 8/10/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Cristiane Trani Gomes.

48 - 0002266-76.2013.9.13.0003

Investigado: Gaspar Martins da Silva, Gaspar Martins da Silva => Audiência de Transação Penal designada para o dia 30/09/2013, às 15:40 horas. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

49 - 0002273-73.2010.9.13.0003 ou 38219

Réu: C.L.R., R.A.R., J.G.S. => Audiência de inquirição testemunhas designada p/o dia 19/09/2013, às 13Horas, na Comarca de Pitangui/MG. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Luiz Torres, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Ricardo Soares Diniz, Zoe Ferreira Santos.

Réu: R.A.R. => Audiência de Julgamento designada para o dia 30/09/2013, às 13:00 horas. Adv.: Claudio Luiz Torres, Zoe Ferreira Santos.

Réu: J.G.S. => Audiência de Julgamento designada para o dia 30/09/2013, às 13:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: C.L.R. => Audiência de Julgamento designada para o dia 30/09/2013, às 13:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Izabella Viana Antonini Guimaraes.

50 - 0005974-71.2012.9.13.0003

Réu: Antonio Roberto de Oliveira Diniz => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 17/10/2013, às 13:00 horas. Adv.: Alexsandro Victor de Almeida.

Réu: Antonio Roberto de Oliveira Diniz => Audiência de interrogatório designada para o dia 15/10/2013, às 09:30 horas na Comarca de Caratinga/MG. Adv.: Alexsandro Victor de Almeida.

51 - 0006508-15.2012.9.13.0003

Réu: Carlos Sergio Pereira da Costa => Extinta a punibilidade do indiciado Sd PM Carlos Sergio Pereira da Costa, pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e ss. da Lei nº 9.099/95. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

52 - 0006566-18.2012.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Bruno Santos Goncalves da Silveira => Extinta a punibilidade do autor do fato Sd PM Bruno Santos Gonçalves da Silva pelo cumprimento das condições da transação penal, com fundamento no art. 76 e seguintes da lei nº 9.099/95. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

53 - 0007008-81.2012.9.13.0003

Réu: Pedro Rodrigues de Souza Junior, Adilson Lopes da Silva, Hudson Flavio de Lima => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória da Comarca de Araguari, juntada às fls. 275 e ss. Adv.: Dejair Flavio de Lima, Walker Claret Alves Martins.

54 - 0007110-06.2012.9.13.0003

Réu: Joas de Oliveira Dias, Alexandre Benedito Correa Bandeira, Wanderson Alves de Deus => Audiência designada de inquirição de testemunhas p/o dia 24/09/2013, as 14h10. Adv.: Valdelaine dos Reis Ribeiro.

55 - 0012848-09.2011.9.13.0003

Réu: Vanderlei Prudencio dos Reis, Geraldo Martins Silva, Adalton Camilo Pinho => Vista às partes para formulação de quesitos de Carta Precatória. Adv.: Leticia Barra Vieira, Valdelaine dos Reis Ribeiro.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

0005927-03.2012.9.13.0002

Processo nº 0005927-03.2012.9.13.0002 - Edital de Intimação - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa MM. Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: WESLEY DE SOUZA IZEFFLER – EX-PM, filho de Nilson de Souza Izeffler e de Valdete Silvério de Souza, nascido aos 18/05/1974, natural de Governador Valadares/MG, que foi proferida sentença absolutória no Processo nº 0005927-03.2012.9.13.0002. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o mesmo é intimado da parte dispositiva da sentença, qual seja: “O Conselho Permanente de Justiça da PMMG decidiu, por unanimidade de votos, julgar improcedente a ação penal militar para absolver o réu da acusação de violação ao disposto no art. 299, do CPM, com fundamento no art. 439, “e”, do CPPM”. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, mandou publicar.